



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7263 / 2016

DISPÕE SOBRE O PRÊMIO “SERVIDORES DO ANO” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Servidores do Ano” no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Art. 2º O prêmio a que se refere o artigo 1º desta Lei será concedido aos servidores que apresentarem melhor desempenho funcional, segundo critérios definidos nesta Lei.

Art. 3º A premiação a que se refere o artigo 1º desta Lei seguirá as seguintes etapas:

I – seleção dos servidores que, na média das avaliações de desempenho a que se submeterem em novembro, obtiverem, no mínimo, nota 8 com relação às seguintes habilidades e competências:

a) do nível operacional:

- 1 - impessoalidade;
- 2 - eficiência;
- 3 - trabalho em equipe;
- 4 - capacidade técnica;
- 5 - iniciativa;

b) do nível administrativo:

- 1 - impessoalidade;
- 2 - eficiência;
- 3 - trabalho em equipe;
- 4 - capacidade técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

5 - iniciativa;

6 - comprometimento;

7 - disciplina;

c) do nível gerencial/assessoria:

1 - impessoalidade;

2 - eficiência;

3 - trabalho em equipe;

4 - capacidade técnica;

5 - iniciativa;

6 - comprometimento;

7 - disciplina;

8 - tomada de decisão;

9 - gerência participativa;

10 - solução de problemas.

II – seleção, dentre os servidores classificados segundo critério disposto no inciso I do caput deste artigo, de:

a) um servidor do nível operacional;

b) dois servidores do nível administrativo;

c) um servidor do nível gerencial/assessoria.

§ 1º No cálculo da média a que se refere o inciso I do caput deste artigo, não serão considerados pesos e fatores corretivos, consoante critérios definidos na Resolução n. 1205, de 2014, da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

§ 2º A escolha a que se refere o inciso II do caput deste artigo será feita por uma banca formada por:

I – chefes de setores e departamentos, quanto aos



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

servidores a que se referem as alíneas “a” e “b” do inciso II do caput deste artigo;

II – Presidente da Mesa Diretora, Diretor-Geral e chefe do setor Jurídico, quanto ao servidor a que se refere a alínea “c” do inciso II do caput deste artigo.

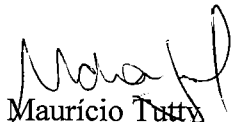
§ 3º Os servidores selecionados segundo o disposto no inciso II do caput deste artigo receberão, no mês de dezembro, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que não se incorporará à remuneração para nenhum efeito.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de Dezembro de 2016.



Maurício Tutty

PRESIDENTE DA MESA



Dulcinera Costa
1ª VICE-PRESIDENTE



Gilberto Barreiro
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Pouso Alegre instituiu, através da Resolução n. 1.205, de 2014, complexo sistema de avaliação de desempenho, que leva em conta todas as competências exigidas do servidor público para o bom desempenho de suas funções.

O sistema de avaliação de desempenho permite a aproximação entre os agentes avaliados e avaliadores, e a reflexão de ambos quanto aos pontos que precisam ser melhorados.


Por outro lado, assim como devem ser destacados os pontos deficientes, para melhoria, devem ser destacados os pontos otimizados, como forma de incentivo e retribuição pelo bom desempenho demonstrado.

Com esse intuito, propõe-se o presente projeto de lei, visando premiar os servidores que se destacaram na avaliação anual de desempenho. Tal premiação, para além da retribuição ao servidor premiado pelo bom serviço prestado à Câmara e à sociedade, serve de incentivo a todos os demais servidores, que certamente se empenharão com mais afinco no sentido de melhorar o desempenho e concorrer ao Prêmio “Servidores do Ano”.

O método de seleção abrange duas etapas, com distintas finalidades: a primeira, que visa classificar os melhores servidores da Câmara (aqueles que obtiverem, na média de avaliações, nota igual ou maior a 8); a segunda, que visa selecionar, mediante decisão colegiada, aquele servidor que apresenta destacadas competências holísticas, ou seja, que beneficiam não só o setor em que desenvolve atividades, mas toda a instituição.

Por ser mais um instrumento de valorização do serviço público, com reflexos a toda a sociedade atendida, apresenta-se este projeto de lei, ao qual se pede aprovação.

Sala das Sessões, em 6 de Dezembro de 2016.


Maurício Tutty
PRESIDENTE DA MESA


Dulcinéia Costa
1ª VICE-PRESIDENTE


Gilberto Barreiro
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI XXX/2016

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF pressupõe ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle de despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas.

Os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O estudo leva em consideração o **impacto orçamentário-financeiro gerado pela premiação em pecúnia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as melhores avaliações de desempenho, sendo concedida da seguinte forma:**

- **Uma Premiação entre os cargos de direção;**
- **Duas premiações entre os cargos administrativos;**
- **Uma premiação entre os cargos operacionais.**

Sendo assim, temos:

Tipo de Ação Governamental: Despesa de Caráter Continuado

Objetivo: Dispõe sobre o prêmio “Servidores do Ano” da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Dotação Orçamentária: 01 05 01 391 0023 8014 339031 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras

Previsão da Despesa (em R\$):

2016	2017	2018
8.000,00	8.000,00	8.000,00

6



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Disponibilidade Orçamentária na dotação 01 05 01 391 0023 8014 339031 (em R\$):

Saldo Orçamentário Atual: R\$ 10.000,00

Saldo Após Impacto: R\$ 2.000,00

Estimamos que tal despesa comprometerá o equivalente a 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) da receita prevista para o exercício financeiro atual.

As referidas despesas são objetos de dotação específica, estando abrangida por crédito genérico, nas classificações orçamentárias acima, previstos no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 e 17 da LC 101/00.

Pouso Alegre, 05 de dezembro de 2016.

Nicholas Ferreira da Silva
Coordenador Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar n.º101/2000, que objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto, além de não comprometer as ações previstas nos resultados fiscais da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 05 de dezembro de 2016.

Maurício Donizeti de Sales
Presidente da Câmara Municipal

Nicholas Ferreira da Silva
Coordenador Financeiro